

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, alínea a, inciso VI, do art. 19 do PLV 21/2019.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n. 881/2019 que trata da liberdade econômica editada Pelo Presidente da República em 30 de abril de 2019, convertida no Projeto de Lei Conversão (PLV) nº 21/2019, altera dispositivos de diversas leis, entre elas a legislação trabalhista, que está sendo vista como uma *minirreforma trabalhista*.

O ponto mais polêmico do PLV é a reforma flexibilizadora da jornada de trabalho, tanto no que tange ao trabalho aos domingos e feriados, como em relação ao registro de ponto. Isto porque, o PLV autoriza o trabalho aos domingos e feriados, nacional e religioso em todas as atividades, sem necessidade de autorização específica ou de norma coletiva, garantindo apenas um repouso aos domingos a cada quatro semanas trabalhadas em todos os ramos de atividade econômica, independente de autorização por meio de negociação coletiva e sem observância da legislação municipal.



Como se verifica o PLV supervaloriza a promoção dos interesses econômicos e prejudica os trabalhadores em geral ao reduzir a possibilidade de convívio familiar aos domingos e feriados.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

**Senador Otto Alencar**  
**(PSD - BA)**  
**Líder do PSD**

